



Universidade do Minho

Reitoria

Despacho

RT-08/2020

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, e na alínea s) do n.º 1 do artigo 37º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e do Regulamento Académico da Universidade do Minho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 778, de 20 de janeiro de 2020, sob proposta do Conselho Científico da Escola de Medicina da Universidade do Minho:

- fixo em 18 o número de vagas para o Concurso Especial de Acesso ao Curso de Mestrado Integrado em Medicina ministrado na Escola de Medicina da Universidade do Minho, para o ano letivo 2020/2021;
- homologo os Critérios de Seriação e Seleção a aplicar no âmbito do referido ao Concurso, no ano letivo 2020/2021, conforme Anexo I ao presente Despacho;
- designo, ainda, o júri do mesmo Concurso, conforme Anexo II ao presente Despacho.

São revogados os despachos RT-01/2019, de 04 de janeiro, RT-03/2019, de 09 de janeiro.

Publique-se em *Diário da República*.

O Reitor da Universidade do Minho,

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E SELEÇÃO DO CONCURSO PARA ACESSO AO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA POR TITULARES DO GRAU DE LICENCIADO NA ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define os critérios de seriação e seleção dos candidatos ao concurso para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina por titulares do grau de licenciado da Universidade do Minho, nos termos do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro e do Regulamento Académico da Universidade do Minho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 778, de 20 de janeiro de 2020.

Artigo 2.º

Âmbito

1. Podem candidatar-se ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina, da Escola de Medicina da Universidade do Minho, por titulares do grau de licenciado:
 - a) Titulares de um grau académico correspondente ao 1.º ciclo (grau de licenciado), ou equivalente legal, ou a um segundo ciclo, desde que obtido no âmbito de um ciclo de estudos integrado, ou equivalente legal, em qualquer área do conhecimento, com classificação igual ou superior a 14 valores;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo com classificação igual ou superior a 14 valores (de notar que os procedimentos de conversão da nota para a escala em vigor no ensino superior português são da responsabilidade do candidato, e devem obedecer à informação disponível na página da Direção Geral do Ensino Superior <<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>>);
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas mencionadas na alínea a), que tenham obtido reconhecimento prévio por instituições portuguesas como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado com classificação igual ou superior a 14 valores (de notar que os procedimentos de reconhecimento do diploma e a conversão da nota para a escala em vigor no ensino superior português são da responsabilidade do candidato e devem obedecer à informação disponível na página da Direção Geral do Ensino Superior <<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>>).
2. Os candidatos devem, ainda, cumprir e fazer prova, no ato da matrícula e inscrição, do pré-requisito fixado para o ingresso no ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina, no ano letivo a que se candidatam, no âmbito do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

Artigo 3.º

Instrução do processo de candidatura

1. O formulário de candidatura, a submeter no Portal Académico, deve ser acompanhado de:
 - a) Comprovativo da titularidade de um curso superior nacional ou estrangeiro e, neste último caso, do seu reconhecimento em Portugal;
 - b) Comprovativo da posse de pré-requisitos a que se refere o n.º 2;
 - c) Curriculum vitae em formato europeu (<https://europass.cedefop.europa.eu/>), acompanhado dos documentos comprovativos das habilitações académicas e da experiência profissional, incluindo comprovativos do trabalho voluntário, se aplicável. A experiência profissional deve ser comprovada através da apresentação de declaração das entidades patronais, com a indicação das funções exercidas e do período de duração (início e fim). No caso de profissionais liberais, os documentos que atestem a referida experiência devem ser emitidos pelas entidades a quem foram prestados serviços, com a indicação da natureza desses serviços e do período de duração (início e fim). A comprovação referente a trabalho voluntário deve ser feita por certificado emitido pelas organizações promotoras, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.
 - d) Pode, ainda, ser solicitada a apresentação de um documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outro documento legalmente equivalente).
2. A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa, não reembolsável, no valor de 65 euros.

Artigo 4.º

Indeferimento liminar e exclusão da candidatura

1. São liminarmente indeferidos os processos que:
 - a) Estejam incompletos, não identificados ou ilegíveis;
 - b) Sejam apresentados fora de prazo;

- c) Infrinjam o previsto no Regulamento Académico da Universidade do Minho.
2. A prestação de falsas declarações implica exclusão, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar.

Artigo 5.º

Métodos de seleção e seriação dos candidatos

1. A seleção dos candidatos efetua-se, mediante a realização de uma prova de conhecimentos, de uma prova de competências transversais e da avaliação curricular.
2. Serão admitidos à prova de competências transversais (PCT) e objeto de apreciação curricular os 27 candidatos melhor posicionados, de acordo com a pontuação obtida na prova de conhecimentos, calculada até às centésimas.
3. Para efeitos de colocação, serão excluídos os candidatos com a classificação global de “competências inadequadas” na PCT, de acordo com o disposto no artigo 10.º.
4. Em caso de empate, serão admitidos todos os candidatos com a mesma pontuação obtida pelo último candidato selecionável nos termos do número 2.
5. A seriação dos candidatos é feita em função da pontuação final obtida nos métodos de seleção, calculada até às centésimas, e resulta da aplicação da seguinte fórmula:
$$CS = 50\% PC + 40\% PCT + 10\% AC$$

Em que:

 - CS – classificação de seriação;
 - PC – classificação na prova de conhecimentos;
 - PCT – classificação na prova de competências transversais;
 - AC – classificação na apreciação curricular;
6. Em caso de igualdade de classificação, resultante da aplicação dos métodos de seleção e dos critérios de seriação, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Classificação na prova de conhecimentos;
 - b) Classificação na prova de competências transversais;
 - c) Classificação na apreciação curricular.
7. No pressuposto da subsistência de igualdade após aplicação dos critérios referidos no número anterior, compete ao júri o estabelecimento de outros critérios de desempate.
8. As provas a que se refere o presente artigo são válidas exclusivamente no âmbito da candidatura ao presente concurso.

Artigo 6.º

Prova de conhecimentos

1. A prova de conhecimentos é de natureza escrita, sendo a respetiva matriz divulgada de acordo o calendário constante do Anexo Ib.
2. A prova de conhecimentos incide sobre as áreas da Biologia, da Física, da Matemática e da Química, designadamente sobre os programas do ensino secundário do 10.º, 11.º e 12.º anos do Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias e sobre Fundamentos de Bioquímica, Biologia Celular e Biologia Molecular, e tem por base a bibliografia a indicar na matriz referida no número anterior.
3. O resultado da prova de conhecimentos traduz-se numa classificação na escala de 0 a 20 valores, calculada até às centésimas.

Artigo 7.º

Apreciação Curricular

1. A apreciação curricular incide sobre o percurso académico e profissional do candidato, até à data final de apresentação de candidaturas, que deve ser devidamente comprovado nos termos do explicitado no n.º 1 do artigo 3.º
2. Será valorizada a experiência dos candidatos em trabalho voluntário, sendo que se entende por trabalho voluntário o conjunto de ações de interesse social e comunitário cuja realização se coaduna com o estabelecido na lei de bases do enquadramento jurídico do voluntariado, Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e respetivo diploma regulamentar, Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro. Em consonância com a Lei, não são abrangidas «as atuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança».
3. A apreciação curricular é feita de harmonia e em obediência aos critérios e parâmetros de avaliação constantes do Anexo Ia.
4. O resultado da avaliação curricular traduz-se numa classificação na escala de 0 a 20 valores, calculada até às centésimas.

Artigo 8.º

Prova de competências transversais

1. A prova de competências transversais consiste num conjunto de 10 mini-provas ou estações de duração idêntica.

2. Cada estação coloca uma questão concreta, com a finalidade de avaliar competências transversais específicas dos candidatos, que pode ser apresentada como pergunta ou como cenário.
3. Cada estação é avaliada por avaliadores diferentes, mantendo-se o(s) mesmo(s) avaliador(es) adstrito(s) à estação a que esteja(m) afeto(s), para todos os candidatos, excetuando situações em que se identifiquem conflitos de interesse.
4. Em cada estação, as competências dos candidatos serão pontuadas numa escala de 0-10 valores, merecendo a classificação global de “inadequadas” quando a classificação for inferior a 5 valores e “adequadas” quando a classificação for igual ou superior a 5 valores.
5. O resultado final da prova de competências transversais (englobando as 10 mini-provas) traduz-se na atribuição de uma apreciação global de “competências adequadas” ou “competências inadequadas”. Merecerão a classificação “competências inadequadas” os candidatos que obtiverem classificação inferior a 5 valores numa percentagem de estações igual ou superior a 60%;
6. O resultado final dos candidatos considerados detentores de “competências adequadas” corresponde à média aritmética das pontuações do candidato nas diferentes mini-provas ou estações, convertida para a escala de 0-20 valores, calculada até às centésimas.

Artigo 9.º

Júri do Concurso

1. A condução dos processos no âmbito deste concurso é da competência do Júri do Concurso, constante do Anexo II.
2. Compete ao júri, nomeadamente:
 - a) Indeferir as candidaturas, nos termos do artigo 4.º;
 - b) Dar execução aos métodos de seleção dos candidatos;
 - c) Proceder à seriação dos candidatos;
 - d) Preparar a lista final de seleção e seriação de candidatos e elaborar a ata do processo.
3. O júri dispõe da faculdade de solicitar a participação de entidades especializadas na matéria, ou detentora de conhecimentos técnicos específicos, para a realização de todas ou parte das operações do concurso.

Artigo 10.º

Resultado final

O resultado final é apresentado através de uma Lista de Seleção e Seriação que inclua os candidatos:

- a) Admitidos, ordenados por ordem decrescente de classificação, arredondada às centésimas;
- b) Suplentes, ordenados por ordem decrescente da classificação, arredondada às centésimas;
- c) Excluídos, indicando, neste caso, o motivo da exclusão.

Artigo 11.º

Seriação

A Lista referida no artigo 10.º está sujeita a homologação pelo Reitor da Universidade do Minho.

Artigo 12.º

Comunicação da decisão

O resultado final do concurso é tornado público nos termos do artigo 17.º.

Artigo 13.º

Reclamações

1. Os interessados podem apresentar reclamação dos resultados dos métodos de seleção e seriação e do resultado final do concurso nos prazos fixados nos termos do artigo 17.º.
2. As reclamações devem ser apresentadas por escrito e entregues na Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, *Campus* de Gualtar, Braga, e têm de ser devidamente fundamentadas, sob pena de serem liminarmente rejeitadas.
3. Serão oportunamente agendadas sessões presenciais de consulta dos elementos de avaliação, para os candidatos que formalizarem a sua reclamação de acordo com o n.º anterior.
4. As reclamações estão sujeitas ao pagamento de emolumentos de harmonia com a tabela de emolumentos praticados nos Serviços Académicos da Universidade do Minho.
5. As decisões sobre as reclamações são da competência do Júri do Concurso, sendo proferidas nos prazos fixados nos termos do artigo 17.º.

Artigo 14.º

Matrícula e Inscrição

1. Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição no Portal Académico, no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem o direito à vaga, que deve ser ocupada por candidatos suplentes, caso se aplique.

2. A admissão bem como as provas realizadas são válidas apenas para o ano letivo a que se refere o concurso.

Artigo 15.º

Erro dos Serviços

1. A eventual situação de erro não imputável, direta ou indiretamente, ao candidato será retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.
2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa dos Serviços da Universidade do Minho.
3. A retificação pode revestir a forma de admitido, passagem à situação de suplente ou de excluído e deve ser fundamentada.
4. As alterações realizadas são comunicadas ao candidato, através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.
5. A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 16.º

Creditação

A creditação da formação académica prévia é efetuada nos termos do Regulamento Académico da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro e nos termos do plano de estudos do curso de Medicina em vigor.

Artigo 17.º

Prazos e publicitação dos atos

Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no presente documento constam do Anexo Ib.

Artigo 18.º

Norma prevalecente e aplicação supletiva

Em tudo o mais não expressamente previsto no presente documento, aplicam-se as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, e subsidiariamente as normas previstas no Regulamento Académico da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro.

ANEXO Ia

APRECIÇÃO CURRICULAR

Parâmetros	Escalões	Valoração (não cumulativa)	Ponderação
Habilitações Acadêmicas*	<ul style="list-style-type: none"> • Doutorado 	20	80%
	<ul style="list-style-type: none"> • Mestrado com licenciatura Pré-Bolonha 	18	
	Mestrado Integrado; Mestrado Pós-Bolonha ou Licenciatura Pré-Bolonha <ul style="list-style-type: none"> • nota final: 18 - 20 valores • nota final: 16 - 17 valores • nota final: 14 - 15 valores 	16 14 12	
	1.º ciclo de Mestrado Integrado ou Licenciatura Pós-Bolonha <ul style="list-style-type: none"> • nota final: 18 - 20 valores • nota final: 16 - 17 valores • nota final: 14 - 15 valores 	12 10 8	
Experiência Profissional**	<ul style="list-style-type: none"> • Escalão 4: com experiência profissional, de duração maior do que 6 anos; 	15 (+ 5**)	20%
	<ul style="list-style-type: none"> • Escalão 3: com experiência profissional, de duração maior do que 4 anos e menor ou igual a 6 anos; 	10 (+ 5**)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Escalão 2: com experiência profissional, de duração menor ou igual a 4 anos; 	5 (+ 5**)	
	<ul style="list-style-type: none"> • Escalão 1: sem experiência profissional, com voluntariado 	0 (+ 5**)	

* Não são valoradas formações não conferentes de grau

** A experiência expressa em ações de voluntariado será valorada com 5 pontos

ANEXO Ib

CALENDÁRIO 2020

FASE		PRAZO	
N.º	DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
1	Publicação do edital e do n.º de vagas	14 fev.	—
2	Candidaturas	14 fev.	28 fev.
3	Publicação do projeto de lista de candidatos admitidos e não admitidos	9 mar.	—
4	Publicação da matriz da prova de conhecimentos no portal académico	9 mar.	—
5	Apresentação de eventuais reclamações	10 mar.	16 mar.
6	Publicação da lista ordenada dos candidatos admitidos e não admitidos	23 mar.	—
7	Realização da prova de conhecimentos	31 mar.*	—
8	Publicação do projeto de lista ordenada: resultados da prova de conhecimentos	07 abr.	—
9	Apresentação de eventuais reclamações	08 abr.	14 abr.
10	Publicação da lista ordenada: resultados da prova de conhecimentos	29 abr.	—
11	Publicação da lista de admitidos à prova de competências transversais	29 abr.	—
12	Publicação da matriz da prova de competências transversais no portal académico	29 abr.	—
13	Realização da prova de competências transversais	13 mai.	—
14	Publicação do projeto de lista ordenada: resultados da prova de competências transversais e da apreciação curricular	20 mai.	—
15	Apresentação de eventuais reclamações	21 mai.	27 mai.
16	Publicação da lista ordenada: resultados da prova de competências transversais e da apreciação curricular	12 jun.	—
17	Publicação do projeto de lista de classificação final do concurso	12 jun.	—
18	Apresentação de eventuais reclamações	15 jun.	22 jun.
19	Afixação da lista de classificação final do concurso homologada pelo Senhor Reitor	20 jul.	—
20	Matrícula, Inscrição e início das aulas	**	

* Prova de conhecimentos em hora a anunciar

** De acordo com o calendário fixado na Universidade do Minho

ANEXO II

JÚRI DO CONCURSO PARA ACESSO AO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA POR TITULARES DO GRAU DE LICENCIADO NA ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO MINHO (2020/2021)

Presidente:

1. Doutora Maria Fátima Monginho Baltazar, Professora Associada

Vogais efetivos:

1. Doutora Paula Cristina Costa Alves Monteiro Ludovico, Professora Associada com Agregação
2. Doutor João Miguel Seiça Bessa Peixoto, Professor Associado
3. Doutor António Gil Pereira Castro, Professor Associado
4. Doutor Fernando José dos Santos Rodrigues, Professor Associado com Agregação
5. Doutor Pedro Ricardo Luís Morgado, Professor Auxiliar
6. Doutor Armando Alberto Nova Pinto Almeida, Professor Associado

Vogais suplentes:

1. Doutor Nuno Jorge Ramos Abreu Silva Lamas, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar
2. Doutor Tiago Gil Rodrigues Oliveira, Professor Convidado Equiparado a Professor Auxiliar
3. Doutora Patrícia Espinheira Sá Maciel, Professora Associada
4. Doutora Filipa Pinto Ribeiro, Professora Auxiliar
5. Doutor Hugo Miguel do Vale Leite Santos de Almeida, Investigador Auxiliar
6. Doutor Adhemar Longatto-Filho, Professor Convidado Equiparado a Professor Associado